

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram de um lado a **LIGA DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda - CNPJ sob o nº 08.401.646/0001-92, com sede à rua Melchisede Picanço, nº 152, Centro, Conceição de Macabu - RJ, representada por seu **Presidente Paulo Miguel Costa Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08312593-0 IFF-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.503.047-00, denominado simplesmente **LECCOM**, e do outro **Município de Conceição de Macabu**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o nº 29.115.466/0001-14, cuja Prefeitura Municipal está sediada na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Cláudio Eduardo Barbosa Linhares**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 40266958753 e da Carteira de Identidade nº 03064205 - expedida em 11.05.1979 pelo Instituto Félix Pacheco, natural do Rio de Janeiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Conceição de Macabu - RJ, neste ato denominado **PREFEITURA**, para estabelecer regras para o subvencão, que tem por objetivo os custeios da realização dos Desfiles das Escolas de Samba e Blocos de Enredo do Carnaval 2007.

Por este CONVÊNIO, as partes acima qualificadas comprometem-se a reger-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este convênio tem como objetivo de estabelecer regras para execução do Convênio acima citado entre a Prefeitura e LECCOM, para cumprimento de exigência do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA LECCOM:

O LECCOM deverá:

- a- PRESTAR CONTAS DOS VALORES RECEBIDOS, ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2007.
- b- ANEXAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS O BALANCETE FINANCEIRO ASSINADO POR CONTABILISTA COM CRC E NOTAS FISCAIS (1ª VIA-ORIGINAL), CUPONS FISCAIS E RECIBOS DO TIPO RPA, ASSINADOS NO VERSO PELO CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PUNIÇÕES:

Caso o LECCOM não apresente a prestação de contas no prazo acima estipulado, ficará este impedido de realizar novo convênio com esta Municipalidade, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data que deveria prestar as contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o LECCOM não apresente a prestação de contas, ficará impedido de receber qualquer benefício da Municipalidade, até que o faça, sem prejuízo da penalidade do *caput* e demais penalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA:

Constitui obrigação da PREFEITURA garantir, pontualmente, o repasse do valor do Convênio original destinado ao LECCOM.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes (Prefeitura/LECCOM), podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à PREFEITURA providenciar à sua conta a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição de Macabu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Conceição de Macabu, 15 de janeiro de 2007.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

Paulo Miguel Costa Ferreira
LIGA DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DE
CONCEIÇÃO DE MACABU
Paulo Miguel Costa Ferreira
Presidente

Testemunhas

Reginaldo Rangel
CPF: 030.701.647-03

Reginaldo Rangel
CPF: 442.620.637-04

Omitido Publicação no Diário Oficial de 25 de janeiro de 2007, edição nº 130.

PORTARIA Nº 033/2007

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão DAS I - Assessor Especial da Presidência, Sr. Altair Vieira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 04323970-6 - IFF/RJ, e CPF nº 524975007-97, a partir de 01 de agosto de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2007, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2007.
REGINALDO RANGEL
PRESIDENTE

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram de um lado a **MACABU MOTO SPORT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.321.195/0001-10, com sede à rua Cel. Castro, nº 271, Porto, Conceição de Macabu - RJ, representada por seu **Presidente Getúlio Malfetano Lima**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.060.135 IFF-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.431.957-72, denominado simplesmente **MACABU M. SPORT**, e do outro **Município de Conceição de Macabu**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o nº 29.115.466/0001-14, cuja Prefeitura Municipal está sediada na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Cláudio Eduardo Barbosa Linhares**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 40266958753 e da Carteira de Identidade nº 03064205 - expedida em 11.05.1979 pelo Instituto Félix Pacheco, natural do Rio de Janeiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Conceição de Macabu - RJ, neste ato denominado **PREFEITURA**, para estabelecer regras para o subvencão, que tem por objetivo a realização do III ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

Por este CONVÊNIO, as partes acima qualificadas comprometem-se a reger-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este convênio tem como objetivo de estabelecer regras para execução do Convênio acima citado entre a Prefeitura e MACABU M. SPORT, para cumprimento de exigência do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA MACABU M. SPORT:

O MACABU M. SPORT deverá:

- a- PRESTAR CONTAS DOS VALORES RECEBIDOS, ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2007.
- b- ANEXAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS O BALANCETE FINANCEIRO ASSINADO POR CONTABILISTA COM CRC E NOTAS FISCAIS (1ª VIA-ORIGINAL), CUPONS FISCAIS E RECIBOS DO TIPO RPA, ASSINADOS NO VERSO PELO CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PUNIÇÕES:

Caso o MACABU M. SPORT não apresente a prestação de contas no prazo acima estipulado, ficará este impedido de realizar novo convênio com esta Municipalidade, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data que deveria prestar as contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o MACABU M. SPORT não apresente a prestação de contas, ficará impedido de receber qualquer benefício da Municipalidade, até que o faça, sem prejuízo da penalidade do *caput* e demais penalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA:

Constitui obrigação da PREFEITURA garantir, pontualmente, o repasse do valor do Convênio original destinado ao MACABU M. SPORT.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes (Prefeitura/MACABU M. SPORT), podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à PREFEITURA providenciar à sua conta a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição de Macabu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Conceição de Macabu, 24 de abril de 2007.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

MACABU MOTO SPORT
Getúlio Malfetano Lima
Presidente

Testemunhas:

Reginaldo Rangel
CPF: 030.701.647-03

Reginaldo Rangel
CPF: 442.620.637-04

Omitido Publicação no Diário Oficial de 08 de maio de 2007, edição nº 139.
PORTARIA Nº 032/2007

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos o Sr. Rafael Manhães Tassara, portador da C.I. nº 21624265-1 IFF e do CPF: 059256087-20, a partir de 01 de agosto de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2007.

REGINALDO RANGEL
PRESIDENTE